**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

**1. DO OBJETO**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13. DA HABILITAÇÃO**

**14. DOS RECURSOS**

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17. DO PAGAMENTO**

**18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21. DO FORO**

**22. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

**ANEXOS**

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

**MODELOS**

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

|  |
| --- |
| **PREÂMBULO** |
| A **SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 1.038 de 25/07/2016, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. |
| **Processo:** 2015/30550/002927 **Tipo de licitação: Menor Preço** |
| **Data da abertura: 14 de outubro de 2016 Hora da abertura: 09 horas (Horário de Brasília)** |
| **Retirada do Edital (portal/SISTEMA):** www.saude.to.gov.br / www.comprasnet.gov.br |
| **Local da sessão:** www.comprasnet.gov.br |
| **Registro de Preços: (X) SIM ( ) NÃO** |
| **SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO** |
| **Superintendência:** Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde |
| **Diretoria:** Diretoria de Vigilância em Saúde |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Fonte de Recursos: 0**250/0251 |
| **Ação do PPA / Orçamento:** 4060 |
| **Natureza da Despesa:** 33.90.39 |
| **Valor Total Estimado: R$ 829.679,90 (oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos)** |
| **LEGISLAÇÃO APLICADA** |
| **Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública;**Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;**Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;**Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;**Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;**Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;**Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005:** Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;**Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;**Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;**Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:** Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências; **Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;**Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013:** Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;**Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015:** Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;**Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):** Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;**Portaria/SESAU Nº. 108, de 05 /03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):** Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências. |
| **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** |
| **UASG: 925958**  **Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva** |
| **Telefone:** (063)3218-3098/1722 **E-mail:** superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br |
| **Endereço:** Av.NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 |
| **Horário de Atendimento:** Das 08h00min às 12h00min; das 14h00min às 18h00min. |

1. **DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e provável contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem na cidade de Palmas/TO, inclusas refeições de café da manhã, almoço, jantar e coffee break quando necessário, destinado a atender as áreas realizadoras de eventos que agregam profissionais em diversas ações de Vigilância e Proteção à Saúde, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

**2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.3.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.3.** Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.3.5.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

**2.3.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.3.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.3.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.9**. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**4.1. Da impugnação:**

**4.1.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br****.**

**4.1.2.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br****.**

**4.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br) ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4.** As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.5.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.6.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.7.** A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do serviço ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br).

**8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**9.1.4**. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**10.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço.**

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.2.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**11.3.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante no Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços no Anexo I, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**11.4.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA,** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**11.5.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**11.6.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**11.7.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**11.9.** Aindicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s)item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de execução dos serviços e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de execução e garantia dos serviços; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.12, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R$ 12,578; será arredondado para R$ 12,57).

**12.1.2. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a)** Solicitação de trocas de serviço(s) requerido pela vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantido o(s) serviço(s) ofertado no Pregão;

**12.1.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** Item adjudicado, mas que não consta da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**12.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**12.7**. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.8**. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.9**. Para o ICMS relativo ao produto cotado, deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal), bem como, para emissão das respectivas Notas Fiscais;

**12.10.** Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da Administração Pública Estadual, suas Autarquias e Fundações, a Licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Art. 2º, Inciso LXXX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006, publicado no D.O.E. nº 2.318, de 02 de janeiro de 2007**;**

**12.11.** No(s) preço(s) proposto(s) já deverá(ão) estar inclusas todas as despesas e tributos.

**12.12. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

**a)** Oprazo de **validade da proposta**: nomínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

**b)** O prazo de **entrega e execução dos serviços**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

**c)** O prazo de **pagamento**: até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, conforme item 14.3. do Termo de Referência;

**13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.

**13.2.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**13.3.** Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

**a)** Comprar que possui nutricionista diplomado e com CRN, contratado em seu quadro de pessoal;

**b)** Atestado de Capacidade Técnica compatível ao objeto desta licitação, atualizado, referente a serviços realizados recentemente, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**c)** Alvará da Vigilância Sanitária;

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**e)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

**f)** Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

**g)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**13.4 Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:**

**13.4.1.** As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de execução dos serviços; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item** **13;**

**13.4.2.** Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

**13.4.3.** Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

**13.4.4.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**13.4.5.** As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1.**

**13.5.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**13.6.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

**e)** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

**f)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**g)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**h)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

**i)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**j)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**k)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**l)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**m)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**n)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**o)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**p)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**q)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**r)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

**s)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**t) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).**

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO ou, na sua ausência, ao Subsecretário de Estado da Saúde/TO.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.1.1.** A SESAU/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

**16.1.2.** Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**16.1.3.** A SESAU/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**16.1.4.** O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU/TO;

**16.1.5.** No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

**16.1.6.** A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

**16.1.7.** Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (16.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

**16.1.8.** A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

**16.1.9.** A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 16.1.5.

**16.1.10.** Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

**16.1.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**16.1.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**16.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.3.1.** A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**16.3.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;

**16.3.3.** Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;

**16.3.4.** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 16.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;

**16.3.5.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**16.3.6.** Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

**16.3.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**16.3.8.** A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

**16.3.9.** Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

**16.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.4.1.** A SESAU/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**16.4.2.** A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**16.4.3**. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

**16.4.4.** Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

**16.5. Do Controle e das Alterações de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

**16.5.2.** Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

**16.6. Do Cancelamento do Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

**16.6.1.1.** A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**16.6.1.2.** Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

**16.6.1.3.** Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**16.6.1.4.** Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O prazo previsto para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

**17.2.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**17.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**17.4.** Os preços são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**17.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**17.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**17.7.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

**18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**18.1.** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

**18.2.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**18.3.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

**18.4.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

**18.5.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**a)** cometer fraude fiscal;

**b)** apresentar documento falso;

**c)** fizer declaração falsa;

**d)** comportar-se de modo inidôneo;

**e)** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**f)** não mantiver a proposta;

**g)** fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;

**g)** não cumprir com a execução do contrato;

**i)** descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

**19.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

**19.3.** Para os fins do item 18.2, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

**19.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**19.5.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

**19.6.** Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.

**19.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

**19.8. Poderá haver ainda, pena de:**

**a)** **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b)** **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**c)** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**19.9.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**19.10.** Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**19.11. Da instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção:**

**a)** A empresa que descumprir o Edital será convocada por meio do SICAF (via chat) durante a realização do Pregão para que apresente sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação do(a) Pregoeiro(a) , sendo excluído o dia de início e incluído o último;

**b)** A SESAU/TO não se responsabiliza pela inobservância da convocação pela Licitante realizada por meio do SISTEMA;

**c)** A critério da SESAU/TO, a convocação poderá ser realizada pelo e-mail da Licitante.

**d)** A empresa, caso deseje, deve apresentar sua defesa através do e-mail do(a) Pregoeiro(a) ou protocolar diretamente na Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde;

**e)** Concluído o prazo estabelecido no item 19.11. “a”, os autos seguirão devidamente instruídos para prolação da decisão pela Autoridade Competente;

**f)** Da decisão caberá recurso, na forma da Lei.

**g)** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o último.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.2**. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**20.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**20.5**. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**20.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.7**. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**20.8**. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

**20.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

**20.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**20.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

**20.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**20.13.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

**20.14.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**20.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

**21. DO FORO**

**21.1**. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 26 de setembro de 2016.

**Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços**

**01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço unitário por item;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

**02. Da Relação/Descrição dos serviços:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO****R$** | **VALOR TOTAL****R$** |
| 01 | **APARTAMENTO INDIVIDUAL LUXO:*** Apartamento do tipo classe A, que esteja localizado e preste serviços que tenha acomodações disponíveis em um único prédio ou complexo hoteleiro em Palmas/TO, com as seguintes características: 01 (uma) cama de solteiro, ar condicionado, telefone, acesso a internet por Wi-Fi e Wirelles, Frigobar, televisão em cores, DVD, serviço de despertador, mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras e banheiro privativo amplo.
* O Estabelecimento deverá ter opção de uso de serviços de: fax, salão de convenções, sala de reunião, convênios com táxi, estacionamento, piscina, sala de ginástica, coffee shop, restaurante e room service à disposição para uso.
* O Estabelecimento deverá disponibilizar: **REFEIÇÕES:** Produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta acondicionada em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo, em compartimentos para porções separadas. Os cardápios a serem oferecidos no ALMOÇO e JANTAR deverão conter as especificações mínimas a seguir, não repetir no jantar, o mesmo cardápio servido no almoço: vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação; salada de legumes cozidos; duas qualidades de grãos/cereais (arroz, feijão, milho, lentilha, etc.); duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frango, frutos do mar); guarnições sortidas (p.ex.: batata assada, legumes sauté, legumes cozidos); opção de prato vegetariano; bebida não alcoólica (suco de fruta natural em copo com volume mínimo e aproximado de 300 ml do tipo: refrigerante, água mineral com gás e água mineral sem gás), opção para somente um tipo de bebida; sobremesa (salada de frutas, gelatina, doce de leite, etc.).
 | DIÁRIA | 86 | 329,99 | 28.379,14 |
| 02 | **APARTAMENTO DUPLO LUXO:*** Apartamento do tipo classe A, que esteja localizado e preste serviços que tenha acomodações disponíveis em um único prédio ou complexo hoteleiro em Palmas/TO, com as seguintes características: 02 (duas) camas de solteiro, ar condicionado, telefone, acesso a internet por Wi-Fi e Wirelles, Frigobar, televisão em cores, DVD, serviço de despertador, mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras e banheiro privativo amplo.
* O Estabelecimento deverá ter opção de uso de serviços de: fax, salão de convenções, sala de reunião, convênios com táxi, estacionamento, piscina, sala de ginástica, coffee shop, restaurante e room service à disposição para uso.
* O Estabelecimento deverá disponibilizar: **REFEIÇÕES:** Produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta acondicionada em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo, em compartimentos para porções separadas. Os cardápios a serem oferecidos no ALMOÇO e JANTAR deverão conter as especificações mínimas a seguir, não repetir no jantar, o mesmo cardápio servido no almoço: vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação; salada de legumes cozidos; duas qualidades de grãos/cereais (arroz, feijão, milho, lentilha, etc.); duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frango, frutos do mar); guarnições sortidas (p.ex.: batata assada, legumes sauté, legumes cozidos); opção de prato vegetariano; bebida não alcoólica (suco de fruta natural em copo com volume mínimo e aproximado de 300 ml do tipo: refrigerante, água mineral com gás e água mineral sem gás), opção para somente um tipo de bebida; sobremesa (salada de frutas, gelatina, doce de leite, etc.).
 | DIÁRIA | 800 | 440,33 | 258.275,60 |
| 03 | **APARTAMENTO TRIPLO LUXO:*** Apartamento do tipo classe A, que esteja localizado e preste serviços que tenha acomodações disponíveis em um único prédio ou complexo hoteleiro em Palmas/TO, com as seguintes características: 03 (três) camas de solteiro, ar condicionado, telefone, acesso a internet por Wi-Fi e Wirelles, Frigobar, televisão em cores, DVD, serviço de despertador, mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras e banheiro privativo amplo.
* O Estabelecimento deverá ter opção de uso de serviços de: fax, salão de convenções, sala de reunião, convênios com táxi, estacionamento, piscina, sala de ginástica, coffee shop, restaurante e room service à disposição para uso.
* O Estabelecimento deverá disponibilizar: **REFEIÇÕES:** Produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta acondicionada em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo, em compartimentos para porções separadas. Os cardápios a serem oferecidos no ALMOÇO e JANTAR deverão conter as especificações mínimas a seguir, não repetir no jantar, o mesmo cardápio servido no almoço: vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação; salada de legumes cozidos; duas qualidades de grãos/cereais (arroz, feijão, milho, lentilha, etc.); duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frango, frutos do mar); guarnições sortidas (p.ex.: batata assada, legumes sauté, legumes cozidos); opção de prato vegetariano; bebida não alcoólica (suco de fruta natural em copo com volume mínimo e aproximado de 300 ml do tipo: refrigerante, água mineral com gás e água mineral sem gás), opção para somente um tipo de bebida; sobremesa (salada de frutas, gelatina, doce de leite, etc.).
 | DIÁRIA | 440 | 586,99 | 258.275,60 |
| 04 | **SUÍTE EXECUTIVA:*** Apartamento do tipo classe A, com cama de casal tipo box, que esteja localizado e preste serviços que tenha acomodações disponíveis em um único prédio ou complexo hoteleiro em Palmas/TO, com as seguintes características: ar condicionado, telefone, acesso a internet por Wi-Fi e Wirelles, Frigobar, televisão em cores, DVD, serviço de despertador, mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, secador de cabelo e banheiro privativo amplo.
* O Estabelecimento deverá ter opção de uso de serviços de: fax, salão de convenções, sala de reunião, convênios com táxi, estacionamento, piscina, sala de ginástica, coffee shop, restaurante e room service à disposição para uso.
* O Estabelecimento deverá disponibilizar: **REFEIÇÕES:** Produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta acondicionada em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo, em compartimentos para porções separadas. Os cardápios a serem oferecidos no ALMOÇO e JANTAR deverão conter as especificações mínimas a seguir, não repetir no jantar, o mesmo cardápio servido no almoço: vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação; salada de legumes cozidos; duas qualidades de grãos/cereais (arroz, feijão, milho, lentilha, etc.); duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frango, frutos do mar); guarnições sortidas (p.ex.: batata assada, legumes sauté, legumes cozidos); opção de prato vegetariano; bebida não alcoólica (suco de fruta natural em copo com volume mínimo e aproximado de 300 ml do tipo: refrigerante, água mineral com gás e água mineral sem gás), opção para somente um tipo de bebida; sobremesa (salada de frutas, gelatina, doce de leite, etc.).
 | DIÁRIA | 34 | 1.366,99 | 46.477,66 |
| 05 | **AUDITÓRIO:*** Sala tipo **Auditório** com espaço mínimo 144m², ambiente climatizado, com iluminação adequada, capacidade mínima para 120 pessoas sentadas, cadeiras individuais com apoio móvel de braço para escrever, mesa do tipo pranchão e redonda disponível, data show, DVD, mínimo de 02 (dois) microfones sem fio, serviço de som, mínimo 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) banheiro feminino disponíveis ao público, com espaço apto ao fornecimento de coffee break, acesso à internet wirelles incluso, bebedouro com água mineral e copos descartáveis, serviços de fornecimento de café incluso (04 garrafas de 1 litro), e estacionamento para os veículos.
 | DIÁRIA | 50 | 1.533,66 | 76.683,00 |
| 06 | **AUDITÓRIO:*** Salas climatizadas, com iluminação adequada, espaço amplo, capacidade mínima para 30 pessoas sentadas, para distribuição de grupos de trabalhos, com cadeiras acolchoadas com apoio móvel de braço para escrever e mesas.
 | DIÁRIA | 50 | 566,67 | 28.333,50 |
| 07 | **COFFEE BREAK:*** Serviço de coffee break em espaço no próprio hotel e próximo ao auditório, deverá ser servido somente no período da tarde o quantitativo de pessoas pessoas/dia, será informado ao hotel quando solicitadas as reservas do participantes dos eventos;
* **Sugestão de Cardápio**:
* **Salgado- 08 tipos de salgados fritos, assados e folhados (a serem escolhidos dentre as seguintes opções):**
* Bolinho de bacalhau;
* Folhado de palmito;
* Folhado de champignon;
* Canudinho de frango aos quatro queijos;
* Charutinho ao cheddar;
* Charutinho de camarão;
* Gourjon de peixe;
* Croquete de carne;
* Bolinho de grão de bico;
* Quiche de queijo;
* Quiche de frango;
* Coxinha com catupiry;
* Risole de milho ao molho branco;
* Risole de carne;
* Quibe frito;
* Quibe assado;
* Empadinha de frango;
* Empadinha de palmito;
* Empadinha de camarão;
* Maravilha de queijo;
* Mini medalhão de frango;
* Esfira aberta.
* b)Frios;
* queijo, salaminho, presunto, peito de peru, copa.
* c) Quitandas;
* 03 tipos de bolos;
* 05 tipos de quitandas (sugestão: rosca húngara, casadinho, alfajour, sequilho, bolacha de nata);
* Tortas salgadas;
* Tortas doces;
* Pães diversos;
* Biscoito de queijo, pão de queijo.
* **b) Bebidas;**
* 03 tipos de sucos naturais
* 03 tipos de refrigerantes
* 02 tipos de refrigerantes diet e light
* Água mineral com e sem gás;
* Leite;
* Achocolatado;
* Açúcar e adoçante.
* **c) Frutas;**
* Diversas ou salada de frutas.
* -Devem ser servidos em torno de 10 (dez) salgados e quitandas por pessoa, no mínimo.
* -Material incluso: decoração do ambiente, copos de vidro, mesa principal com toalha, pratos de porcelana, talheres de aço inox, guardanapos descartáveis.
* -Equipe: copeiras e garçons.
* -Horário para ambientação do local: antecedência mínima de duas horas do horário para o início do coffee break.
 | PESSOA | 900 | 43,63 | 39.267,00 |
| **VALOR TOTAL** | **829.679,90** |

**ANEXO II**

**PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇOS Nº 08/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação para REGISTRO DE PREÇOS de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Hospedagem com Refeições Inclusas (café da manhã, almoço, jantar e coffee break quando necessário) na cidade de Palmas - TO, a ser utilizado para atender as áreas realizadoras de eventos que agregam profissionais em diversas atividades nas ações de Vigilância e Proteção à Saúde, conforme as exigências estabelecidas e especificações constantes neste Termo.

**02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

**2.1.** O Serviço em questão tem por objetivo disponibilizar hospedagem e alimentação para profissionais que estejam participando de eventos diversos promovidos pela Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde e suas Diretorias, atendendo também as necessidades provenientes de convites a autoridades e contratações de instrutores, para ministrar cursos, palestras e reuniões técnicas. A maioria parte desses convidados são provenientes de instituições, cidades e regiões fora do Estado do Tocantins.

**2.2.** Compete a Vigilância em Saúde promover ações, campanhas, bem como formular, viabilizar e implementar políticas e programas e recursos que garantam acesso à saúde da população do Estado. Faz-se necessário capacitar servidores, que estão locados nos 139 municípios tocantinenses e ainda os usuários que são incorporados como colaboradores eventuais, facilitadores ou agentes junto à população. Podemos citar as campanhas temáticas que visam alertar, orientar e prevenir à população, tais como: DST/Aids, Hepatites e meningites, Drogas e alcoolismo, trânsito, Dengue e Febre amarela, Malária, Chagas, Hanseníase, Tuberculose, entre outros agravos.

**2.3.** Informamos que, o referido Termo de Referência trata-se de uma Ata de Registro de Preços que está previsto no Sistema de Registro de Preços, regulamento pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que consiste em contrato normativo para contratação futura e com condições predeterminadas, não sendo gerada em nenhum momento a obrigação de contratar. As condições ali descritas devem ser respeitadas e todas as suas obrigações, apenas como manifestação de um acordo de vontade entre as partes, que norteará as prestações que serão executadas no futuro, se caso a demanda for solicitada. Assim sendo não produz diretamente um contrato de fornecimento e não determina que quantidade do montante licitado deva ser solicitada no procedimento de Baixa de Ata.

**2.4.** São inúmeras as vantagens que o Sistema de Registro de Preços oferece a administração pública, sendo a maior delas, a redução de números de processos com o mesmo objeto licitado; e o que talvez seja mais importante, o resultado desse processo poderá ser utilizado quantas contratações se fizerem necessárias (respeitado os limites previamente determinados), ou ainda tão logo identificada à existência de uma necessidade administrativa pode ser feita uma contratação imediata.

**03. DOS SERVIÇOS**

**3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:**

**3.1.1.** Os serviços a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica conforme Anexo I.

**3.3. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**3.3.1.** Os serviços constantes no presente termo consistem na hospedagem com direito ao café da manhã, almoço e jantar em locais conforme a ABIH – Associação Brasileira de Indústria de Hotéis.

**3.3.2.** O hotel deverá dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas para atender pessoas portadoras de necessidades especiais.

**3.3.3.** Dispor de meio eletrônico para realização das reservas das hospedagens (e-mail), além de telefone.

**3.3.4.** Os hóspedes deverão ser acomodados em apartamentos tipo, individuais luxo, duplos, triplos ou suítes executivas com banheiro interno conforme Termo de Requisição/Autorização de Hospedagem e Alimentação emitida pela Administração.

**3.3.5.** Os apartamentos deverão ser equipados com frigobar, ar condicionado, acesso à internet por wi-fi e wireless, televisão, telefone e meios de guardar roupas e objetos pessoais.

**3.3.6.** O Estabelecimento deverá ofertar os serviços de telefonia, internet no hotel, quartos com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama, serviço de café da manhã, serviço de portaria.

**3.3.7.** O Estabelecimento deverá ter opção de uso de serviços de: fax, salão de convenções, sala de reunião, convênios com táxi, estacionamento, piscina, sala de ginástica, coffee shop, restaurante e room service à disposição para uso.

**3.3.8.** O uso do frigobar, lavanderia, estacionamento privativo, ligações telefônicas (urbanas ou interurbanas), acesso a internet de qualquer caráter ou outros serviços individuais não descritos neste Termo, serão de inteira responsabilidade dos hóspedes, não se responsabilizando a Secretaria de Saúde por tais gastos.

**3.3.9.** Os banheiros deverão ser completos, com bacia sanitária, ducha higiênica, pia, descarga, espelho e chuveiro alternativo, com opção para água fria, morna e/ou quente.

**3.3.10.** A refeição oferecida será guarnecida de 01 (uma) bebida não alcoólica, **sendo opcional** (água mineral com ou sem gás, suco natural ou refrigerante) com volume mínimo de 300 ml.

**3.3.11.** As despesas extras não estão autorizadas pela CONTRATANTE, tipo refeições do tipo Prato “a la carte” ou outros pratos de valores superiores, que não estão previstos no descritivo 3.1 – Descrição Técnica dos Produtos, que descreve as especificações das refeições inclusas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o recebimento junto aos consumidores.

**3.3.12.** Em hipótese alguma a Secretaria de Estado de Saúde se responsabilizará pelo pagamento de bebidas alcoólicas, chocolates, itens de frigobar, lavanderias, ligações interurbanas ou quaisquer outras despesas alheias ao objeto do presente termo.

**3.3.13.** Permitir acesso e uso das dependências de lazer e área de uso comum aos hóspedes.

**3.3.14**. **Quanto ao uso do Auditório:**

**a)** Fica sob a responsabilidade do LICITANTE a montagem e desmontagem da estrutura do evento, bem como os serviços de limpeza do auditório, que deverá ser disponibilizado em horário comercial, das 08 às 18 horas;

**b)** No preço ofertado, deverá estar incluído todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais de limpeza, segurança interna e externa, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização completa do fornecimento previsto no objeto deste termo de referência, no edital e seus anexos.

**c)** O uso do auditório será sob demanda, obrigando-se o CONTRATANTE a solicitar com antecedência de **01 (um)** mês a reserva para eventos;

**d)** O auditório deve contar com cadeiras individuais estofadas ou plásticas com capa, mesa para os condutores com capacidade para 10 pessoas, munida com copos de vidro para o serviço de água.

**3.4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

**3.4.1.** A Contratada fica obrigada a manter e dar plena garantia de qualidade aos serviços prestados, e que estes após a entrega, possuam a qualidade exigida, imputando-lhe ônus da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade como o especificado no Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

**3.5. DA EXECUÇÃO:**

**3.5.1.** A disponibilização dos serviços seguirá em conformidade com o cronograma e/ou solicitações das atividades, mediante solicitação e informe de demanda encaminhada por esta Secretaria, através da **Assessoria de Eventos** e ou **Superintendência de Vigilância Promoção e Proteção à Saúde**, podendo ser da seguinte forma:

**a)** A qualquer momento, antes do dia da hospedagem quando se tratar de até 05 (cinco) hóspedes, devendo o hotel garantir os serviços;

**b**) No prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando ultrapassar o número de 05 (cinco) e até 15 hóspedes.

**c)** No prazo de 15 (quinze) dias de antecedência quando as hospedagens forem superiores a 15 (quinze) hóspedes.

**3.6. DA ADJUDICAÇÃO:**

**3.6.1.** A adjudicação será por item.

**3.6.2.** Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SESAU/TO se dispõe a pagar.

**04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**

**4.1.** Conforme item 13.3. do Edital.

**05. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Caberá a contratante a fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados através da **Superintendência de Vigilância Promoção e Proteção à Saúde** desta Secretaria Estadual da Saúde. Esta fiscalização não isenta, nem reduz a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (Art.70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da contratada pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

**5.2.** O executor do contrato anotará, e

m livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**5.3.** A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

**5.3.1.** Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

**5.3.2.** Manter permanente contato com a fiscalização do Contratante, para solução de problemas.

**06. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**6.1. ACOMODAÇÕES:**

Hospedagem do tipo apartamento, que esteja localizado, preste seus serviços e tenha acomodações disponíveis em um único prédio ou complexo hoteleiro em Palmas, com as seguintes características:

**a)** Ar condicionado, telefone, acesso a internet por wi-fi e wireless, serviço de fax, frigobar, televisão em cores, DVD, sistema de som, serviço de despertador, cama tipo box, guarda roupas, mesa para estudo com cadeira, cômoda, espelho, banheiro privativo, chuveiro com água quente, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, serviço diário de limpeza e troca das roupas de cama e banheiro, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene;

**b)** Restaurante no próprio hotel, em ambiente fechado com ar condicionado, com capacidade mínima para 100 pessoas para fornecimento do serviço de café da manhã, almoço e jantar inclusos nas diárias, conforme cláusulas da execução contratual;

**c)** O serviço de café da manhã está incluso em todas as diárias do serviço contratado.

**d)** O serviço de refeição (almoço e jantar) deve estar incluído na diária conforme especifica o item 3.1.deste Termo de Referência e o jantar devem ser disponibilizados até as 22h00min.

**6.2. REFEIÇÕES:** Produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta acondicionada em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo, em compartimentos para porções separadas. Os cardápios a serem oferecidos no **ALMOÇO** e **JANTAR** deverão conter as especificações mínimas a seguir, não repetir no jantar, o mesmo cardápio servido no almoço:

**a)** vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação;

**b)** salada de legumes cozidos;

**c)** duas qualidades de grãos/cereais (arroz, feijão, milho, lentilha, etc.);

**d)** duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frango, frutos do mar);

**e)** guarnições sortidas (p.ex.: batata assada, legumes sauté, legumes cozidos);

**f)** opção de prato vegetariano;

**g)** bebida não alcoólica (suco de fruta natural em copo com volume mínimo e aproximado de 300 ml do tipo: refrigerante, água mineral com gás e água mineral sem gás), opção para somente um tipo de bebida.

**h)** sobremesa (salada de frutas, gelatina, doce de leite, etc.).

**07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORÇAMENTO PRÉVIO**

**7.1.** Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Referência serão provenientes do orçamento da Secretaria Estadual de Saúde, referente às fontes citadas e suas referidas Classificações Orçamentárias.

|  |
| --- |
| **ESTIMATIVA DE USO SERVIÇOS** |
| **ITEM** | **UNID** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QTD.** |
| **01** | DIÁRIA | APARTAMENTO INDIVIDUAL LUXO | 76 |
| **02** | DIÁRIA | APARTAMENTO DUPLO LUXO | 800 |
| **03** | DIÁRIA | APARTAMENTO TRIPLO LUXO | 440 |
| **04** | DIÁRIA | SUÍTE EXECUTIVA | 34 |
| **06** | DIÁRIA | AUDITÓRIO PARA 120 PESSOAS | 50 |
| **07** | DIÁRIA | SALAS | 50 |
| **08** | PESSOA | SERVIÇO DE COFFEE BREAK | 800 |

**08. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

**8.1.1.** Prestar e realizar os produtos e/ou serviços obedecendo rigorosamente às condições do Termo de Referência e seus anexos;

**8.1.2.** Prestar e realizar os produtos e/ou serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

**8.1.3.** Prestar e realizar os produtos e/ou serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

**09. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** O recebimento dos serviços será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

9.2. Todos os produtos e/ou serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO;

9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

**9.3.1.** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

**a)** A SESAU/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos e/ou serviçosfornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e seus anexos.

**9.3.2.** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e/ou serviços e conseqüente aceitação.

**9.4.** Após a realização dos trâmites descritos acima a SESAU/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos e/ou serviçosatendem ao edital;

**9.5.** Caso os produtos e/ou serviçosse encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SESAU/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

**9.5.1.** Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) livre(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

**9.5.2.** Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la junto a SESAU/TO;

**9.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos e/ou serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**9.7. A SESAU recusará os produtos e/ou serviços nas seguintes hipóteses:**

**9.7.1.** Qualquer situação em desacordo entre os produtos e/ou serviços e o Termo de Referência, Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

**9.7.2.** Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo de Referência, do Edital e seus anexos e na proposta adjudicada;

**9.7.3.** Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda contenham defeitos de fabricação;

**9.8.** Ainda que ocorra a situação prevista na línea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAU/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

**10. DAS OBRIGAÇÃOES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou que se fizer necessária nos termos do art. 67, § 1°, da Lei Nº 8.666/93;

**10.2.** Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

**10.5.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos e/ou serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SESAU/TO.

**10.6.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as penalidades regulamentares e contratuais e sanções cabíveis, quando for o caso;

**10.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo de Referência e seus anexos, inclusive, no contrato;

**10.8.** Designar funcionário para acompanhar a execução do serviço.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Fornecer o objeto do Contrato, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento;

**11.2.** A empresa deverá apresentar comprovação do Alvará de Licença devidamente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares vigentes;

**11.3.** A contratada obriga-se a oferecer o serviço de Hospedagem e Refeições em instalações próprias com garantia de qualidade obedecendo integralmente todas as especificações descritas, assim como toda a logística necessária ao objeto do contrato e as demais que se fizerem necessárias;

**11.4.** A empresa contratada poderá ser desclassificada se a estrutura e dependências do hotel não apresentarem ótimas condições de higiene, conservação e manutenção, não podendo conter umidade excessiva em nenhuma das dependências, móveis em estado de conservação precários e/ou a limpeza de todos os ambientes não corresponder às exigências ou deixar a desejar;

**11.5.** A contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

**11.6.** A Contratada deverá possuir acomodações e facilidades e condições para atender hóspedes portadores de necessidades especiais;

**11.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**11.8.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**11.9.** Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**11.10.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Termo de Referência;

**11.11.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será atribuição da **Diretoria de Administração** ou **àência de Vigilância, Promoção e Proteção á Saúde**, observando que:

**12.1.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**12.1.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**12.1.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**12.1.4.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

**12.1.5.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

**13. DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual 5.344/2015.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, não podendo exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registradona ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**13.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**13.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

 **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida; caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

**14.2.** A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

**14.3.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada;

**14.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**14.5.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

**14.6.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargo moratório à taxa nominal de 6%a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**14.7.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**15. DO FISCAL DO CONTRATO**

**15.1.** Em atenção ao art. 67, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

*Art. 67 da Lei 8.666/93 -  A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*Art. 37 Inciso XXI da Constituição Federal– ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;*

**15.2.** Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº. 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

**15.3.** Diante das obrigações dispostas nas cláusulas norteadoras dos processos licitatórios o servidor designado para exercer a função de fiscal de contrato, sem prejuízo de suas atribuições, do referido termo de referência, esclarece acerca de suas atribuições:

**15.4.** São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA ................**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Marcos Esner Musafir**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 96 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.548, de 27 de janeiro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa .............................................................. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..................................................................., inscrita no CNPJ sob nº ............................................, Inscrição Estadual sob nº ........................................, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ...................................., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..................................... - SSP-.........., CPF nº .........................................., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto aquisição de serviços de hospedagem na cidade de Palmas/TO, inclusas refeições de café da manhã, almoço, jantar e coffee break quando necessário, destinado a atender as áreas realizadoras de eventos que agregam profissionais em diversas ações de Vigilância e Proteção à Saúde, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2016, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº xxx/2016, conforme Processo nº 2015/30550/002927 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Especificações** | **Preço****Unitário** | **Preço****Global** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** |  |

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO de entrega

2.1. Da forma:

**2.1.1.** Os serviços deverão ser prestados obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

**2.1.2.** Os serviços consistem na hospedagem com direito ao café da manhã, almoço e jantar em locais de acordo com a ABIH – Associação Brasileira de Indústria de Hotéis.

**2.1.3.** A Contratada deverá dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas para atender pessoas portadoras de necessidades especiais.

**2.1.4.** A Contratada deverá dispor de meio eletrônico para realização das reservas das hospedagens (e-mail), além de telefone.

**2.1.5.** Os hóspedes deverão ser acomodados em apartamentos tipo, individuais luxo, duplos, triplos ou suítes executivas com banheiro interno conforme Termo de Requisição/Autorização de Hospedagem e Alimentação emitida pela Administração.

**2.1.6.** Os apartamentos deverão ser equipados com frigobar, ar condicionado, acesso à internet por wi-fi e wireless, televisão, telefone e meios de guardar roupas e objetos pessoais.

**2.1.7.** A Contratada deverá ofertar os serviços de telefonia, internet no hotel, quartos com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama, serviço de café da manhã, serviço de portaria.

**2.1.8.** A Contratada deverá ter opção de uso de serviços de: fax, salão de convenções, sala de reunião, convênios com táxi, estacionamento, piscina, sala de ginástica, coffee shop, restaurante e room service à disposição para uso.

**2.1.9.** A Contratada deverá avisar aos hospedes que os gastos referentes ao uso do frigobar, lavanderia, estacionamento privativo, ligações telefônicas (urbanas ou interurbanas), acesso a internet de qualquer caráter ou outros serviços individuais não descritos no Termo Referência, serão de inteira responsabilidade destes.

**2.1.10.** Os banheiros deverão ser completos, com bacia sanitária, ducha higiênica, pia, descarga, espelho e chuveiro alternativo, com opção para água fria, morna e/ou quente.

**2.1.11.** A refeição oferecida será guarnecida de 01 (uma) bebida não alcoólica, sendo opcional (água mineral com ou sem gás, suco natural ou refrigerante) com volume mínimo de 300 ml.

**2.1.12.** As despesas extras não estão autorizadas pelo Contratante, tipo refeições do tipo Prato “a la carte” ou outros pratos de valores superiores, que não estão previstos no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da Contratada o recebimento junto aos consumidores.

**2.1.13.** O Contratante em hipótese alguma se responsabilizará pelo pagamento de bebidas alcoólicas, chocolates, itens de frigobar, lavanderias, ligações interurbanas ou quaisquer outras despesas alheias ao objeto do Termo de Referência.

**2.1.14.** A Contratada deverá permitir acesso e uso das dependências de lazer e área de uso comum aos hóspedes.

**2.1.15**. **Quanto ao uso do Auditório:**

**a)** Fica sob a responsabilidade do Contratada a montagem e desmontagem da estrutura do evento, bem como os serviços de limpeza do auditório, que deverá ser disponibilizado em horário comercial, das 08h:00m às 18h:00m;

**b)** No preço ofertado, deverá estar incluído todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais de limpeza, segurança interna e externa, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização completa do fornecimento previsto no objeto deste termo de referência, no edital e seus anexos.

**c)** O uso do auditório será sob demanda, obrigando-se o Contratante a solicitar com antecedência de 01 (um)mês a reserva para eventos;

**d)** O auditório deve contar com cadeiras individuais estofadas ou plásticas com capa, mesa para os condutores com capacidade para 10 pessoas, munida com copos de vidro para o serviço de água.

**2.2. Do prazo de execução dos serviços:**

**2.2.1.** A disponibilização dos serviços seguirá em conformidade com o cronograma e/ou solicitações das atividades, mediante solicitação e informe de demanda encaminhada pelo Contratante, através da Assessoria de Eventos e ou Superintendência de Vigilância Promoção e Proteção à Saúde, devendo a Contratada obedecer aos seguintes prazos:

a) A qualquer momento, antes do dia da hospedagem quando se tratar de até 05 (cinco) hóspedes, devendo o hotel garantir os serviços;

b) No prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando ultrapassar o número de 05 (cinco) e até 15 hóspedes;

c) No prazo de 15 (quinze) dias de antecedência quando as hospedagens forem superiores a 15 (quinze) hóspedes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**3.1. A Contratada deverá dispor das seguintes acomodações:**

**a)** Hospedagem do tipo apartamento, que esteja localizado, preste seus serviços e tenha acomodações disponíveis em um único prédio ou complexo hoteleiro em Palmas/TO, com as seguintes características: ar condicionado, telefone, acesso a internet por wi-fi e wireless, serviço de fax, frigobar, televisão em cores, DVD, sistema de som, serviço de despertador, cama tipo box, guarda roupas, mesa para estudo com cadeira, cômoda, espelho, banheiro privativo, chuveiro com água quente, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, serviço diário de limpeza e troca das roupas de cama e banheiro, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene; restaurante no próprio hotel, em ambiente fechado com ar condicionado, com capacidade mínima para 100 pessoas para fornecimento do serviço de café da manhã, almoço e jantar inclusos nas diárias, conforme cláusulas da execução contratual; serviço de café da manhã incluso em todas as diárias do serviço; serviço de refeição (almoço e jantar) devendo esta incluso na diária conforme consta no Termo de Referência, o jantar deverá ser disponibilizado até as 22h00min.

**3.2. A Contratada deverá dispor todas as refeições, observando:**

**a)** Produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta acondicionada em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo, em compartimentos para porções separadas. Os cardápios a serem oferecidos no almoço e jantar deverão conter as especificações mínimas a seguir, não repetir no jantar, o mesmo cardápio servido no almoço:

**a)** vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação;

**b)** salada de legumes cozidos;

**c)** duas qualidades de grãos/cereais (arroz, feijão, milho, lentilha, etc.);

**d)** duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frango, frutos do mar);

**e)** guarnições sortidas (p.ex.: batata assada, legumes sauté, legumes cozidos);

**f)** opção de prato vegetariano;

**g)** bebida não alcoólica (suco de fruta natural em copo com volume mínimo e aproximado de 300 ml do tipo: refrigerante, água mineral com gás e água mineral sem gás), opção para somente um tipo de bebida.

**h)** sobremesa (salada de frutas, gelatina, doce de leite, etc.).

**CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO**

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ....... /......., do Processo nº 2015/30550/002927, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada ou que se fizer necessária nos termos do art. 67, § 1°, da Lei Nº 8.666/93;

b) Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços que a Contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

d) Comunicar à Contratada até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Aplicar as penalidades previstas no Edital quando a Contratada não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pelo Contratante;

f) Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as penalidades regulamentares e contratuais e sanções cabíveis, quando for o caso;

g) Efetuar o pagamento no prazo determinado no Termo de Referência e seus anexos, inclusive, neste contrato;

h) Designar funcionário para acompanhar a execução do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas no Termo de Referência, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento;

b) Apresentar comprovação do Alvará de Licença devidamente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares vigentes;

c) Oferecer o serviço de Hospedagem e Refeições em instalações próprias com garantia de qualidade obedecendo integralmente todas as especificações descritas, assim como toda a logística necessária ao objeto do contrato e as demais que se fizerem necessárias;

d) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

e) Possuir acomodações e facilidades e condições para atender hóspedes portadores de necessidades especiais;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

g) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

i) Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão;

j) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) serviços(s) o valor total de R$ .......................... (...........................................................).

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Contratante devidamente preenchida; caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

**8.2.** O Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada.

**8.3.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada.

**8.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**8.5.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

**8.6.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante encargo moratório à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**8.7.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa ........................................... elemento de despesa............................................

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será atribuição da Diretoria de Administração ou à Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção á Saúde, observando que:

**10.1.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**10.1.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.1.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**10.1.4.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

**10.1.5.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.2.** A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

**12.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**12.4.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**12.6.** O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

**17.1.** O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**17.3.** Diante das obrigações dispostas nas cláusulas norteadoras dos processos licitatórios o servidor designado para exercer a função de fiscal de contrato, sem prejuízo de suas atribuições, do Termo de Referência, esclarece acerca de suas atribuições:

**17.4.** São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos .......... de .................................... de 2016.

................................

**PELO CONTRATANTE**

................................

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º 000/2016**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal n° 7.892/2013 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 000/2015 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

###### Empresas:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL |  |

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

* 1. **Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para Contratação:

1. O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93;
3. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

**1.4. Condições de Pagamentos:**

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) serviço(s) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

**1.5. Das Assinaturas:**

Assina a presente Ata de Registro de Preços, **a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s)**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, de de 2016.

Gestor

Empresas:

**MODELOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MODELO 1** **Carta de Correção de Proposta de Preços**

|  |
| --- |
| **CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS** |
| Pregão Eletrônico nº.:Processo:Empresa:Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital. |
| Item | Unidade | Descrição resumida | Marca | Vlr Unitário(R$) | Valor Total (R$) |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| Total |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pregoeiro |

 |